

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 1264/1972

Aprovado por Deliberação
em 13/09/1972

Proc. CEE n° 841/72

Interessado - Secretaria de Estado dos Negócios da Educação
Assunto - S/ subvenção à Faculdade de Medicina de Jundiaí
CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU
Relator - Cons. Pres. Paulo Gomes Romeo

Histórico

Em atenção ao requerimento de autoria do nobre Vereador Sr. João Lopes, a Egrégia Câmara Municipal de Jundiaí dirigiu-se ao Exmo. Sr. Governador do Estado, solicitando uma subvenção de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), a favor da faculdade de Medicina de Jundiaí.

O processo tramitou pela Secretaria da Educação, que, em documento de fls. 11, informou não dispor, na verba própria, de saldo suficiente para atender ao solicitado.

Assim sendo, em face desta afirmativa, por si só, é suficiente para impedir o atendimento.

Conclusão:

Voto no sentido de que o Conselho Pleno, considerando que, o orçamento vigente não conta com recursos para o atendimento, opine pela não concessão de solicitado, pela Câmara Municipal de Jundiaí.

É o nosso VOTO.
smj.

São Paulo, 12 de junho de 1972

Cons. Paulo Gomes Romeo - Pres. Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação adotou como seu Parecer a conclusão do Voto do Nobre Conselheiro PAULO GOMES ROMEO.

Presentes os Nobres Conselheiros: Pe. ALDEMAR MOREIRA, AMÉLIA DOMINGUES DE CASTRO, LAERTE RAMOS DE CAVALHO, LUIZ CANTANHEDE FILHO, LUIZ FERREIRA MARTINS, MOACYR EXPEDITO VAZ GUIMARÃES, OSWALDO ARANHA BANDEIRA DE MELO e WLADEMIR PEREIRA.

Sala das Sessões da Câmara do Ensino do 3° Grau,
em 19 de junho de 1972

a) Conselheiro PAULO GOMES ROMEO - Presidente